



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMOÇÃO DE JUIZ LEIGO REMUNERADO
Edital n.º 01/2019

A DRA. LEILA MORGANA CIAN LIUTI, JUÍZA DE DIREITO SUPERVISORA DO JUIZADO ESPECIAL Cível, Criminal e Fazenda Pública DA COMARCA DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo DE REMOÇÃO de JUIZ LEIGO para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS VAGAS

1.1 - Será oferecida 01 (uma) vaga para Juiz Leigo do Juizado Especial Cível e Fazenda Pública, que será preenchida mediante processo de remoção.

2 – DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1 – São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 12 da Resolução 04/2013 do CSJEs:

I - na função de Juiz Leigo remunerado:

- a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;
- b) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;
- c) anuência dos Juizes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- d) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

3 – DAS INSCRIÇÕES

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma letra inicial grande e decorativa.



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Unidade do Juizado Especial, localizado na Rua Ibiporã, 270, Jardim Itália na cidade e Comarca de Santa Fé/PR, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital no *site* do Tribunal de Justiça.

3.2 – Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) para remoção na função de juiz leigo remunerado:

a.1) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;

a.2) anuência dos Juizes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

a.3) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2ª Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.

4.2 – As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Santa Fé, 12 de agosto de 2019.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Leila Morgana Cian Liuti.

Leila Morgana Cian Liuti

Juíza de Direito